



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 5ª RF
(SRRF05)
(Processo Administrativo n.º 10271.128.885/2022-98)

PROJETO BÁSICO Mentoria - A Forja

1. DO OBJETO

1.1. Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a contratação da empresa Aspercom Educação Corporativa, CNPJ 02.942.579/0001-37, visando a participação de 08 servidores na mentoria denominada A forja, de forma online, com carga horário de 6h, a ser realizado de 24/10/22 a 28/11/22.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO-

2.1. Com objetivo de dotar os gestores da RFB05 das habilidades e conhecimentos necessários para lidar com a complexidade das relações pessoais e com a volatilidade do contexto organizacional no qual estão inseridos, de modo a transformar as realidades de seus times, através da comunicação eficiente e do foco em resultados, integrados em um ambiente verdadeiramente colaborativo, faz-se necessária a contratação do treinamento em questão.

2.2. O programa é estruturado para que ao longo de seis semanas, o mentorando desenvolva o olhar crítico sobre o seu processo de trabalho e possa, a partir de então, construir um ambiente que evolua naturalmente com o mínimo de atrito com a situação vigente, em outras palavras, um verdadeiro sistema evolucionário. Os encontros são semanais, de curta duração, para que sejam direto ao ponto e com focos específicos divulgados previamente.

2.3. Após levantamento no mercado, concluiu-se pela escolha da empresa Aspercom Educação Corporativa Ltda, CNPJ 02.942.579/0001-37. A empresa possui notória especialização no teor educacional do objeto, uma vez que é:

- Organizadora de eventos da Kanban University no Brasil desde 2011, com mais de 10 anos de experiência no mercado;
- Pioneira no Brasil na aplicação do método Kanban em pequenas, médias e grandes empresas;
- Única empresa do mercado com curso 50% prático e aplicação gameficada no modelo presencial e online;
- Empresa membro fundadora da Kanban University;
- Possui instrutores renomados, experientes e referência em implantações lean/agile;



- - Mais de 20.000 alunos treinados no Brasil e no mundo. Mais de 1000 alunos treinados online em plataforma exclusiva com Kanban Game.

2.4. Aliado à notória especialização da empresa, e a fim de demonstrar a inviabilidade de competição, devemos considerar também a singularidade do objeto a ser contratado, visto que é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos. Não pela necessária ausência de pluralidade de possíveis competidores, mas pela falta de condições de proceder ao julgamento objetivo de suas propostas, uma vez que a execução do objeto pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como: didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.

2.5. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se, portanto, no disposto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), por inviabilidade de competição, considerando que o curso em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico, com interconexão com vários outros assuntos, preparado para atender as necessidades específicas dos servidores da Receita Federal do Brasil.

3. OBJETIVO A SER ALCANÇADO

O objetivo da mentoria é preparar o profissional da RFB, que fará parte do programa, para tornar-se um agente de mudanças hábil, capaz de evoluir-se a si mesmo e ao ambiente no qual está inserido.

4. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DO CONTRATO

5.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável



5.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido no Projeto Básico, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e na demanda da Administração.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o valor e a conformidade dos serviços prestados.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, se for possível.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta apresentada e aceita pela Administração.

7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3. Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



7.1.6. Responsabilizar-se, se for o caso, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. Pelo Inciso §1º do Art. 7º da IN Seges 65, de 7 de julho de 2021 a comprovação de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado deve ser feito, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro médio idôneo. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo primeiro citado poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

8.2. A comprovação do preço ofertado compatível com o valor de mercado foi realizada pela apresentação das notas fiscais, anexadas às folhas 35 a 40 do processo de contratação, está resumida no quadro abaixo:

Nota Fiscal	Data do documento	Contratante	Objeto	Nº participantes	Valor por participante (R\$)	Valor (R\$)
00003213	09/09/2022	Demerson Neves	A forja 2ª temporada	01	2.100,00	2.100,00
00003312	09/09/2022	Julieta Scheidt Dienstmann	A forja 2ª temporada	01	2.100,00	2.100,00
00001765	01/09/2021	Agnaldo Oliveira	A forja	01	1.900,00	1.900,00

8.3. O valor do curso objeto deste processo de contratação é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por participante, com carga horária de 6 horas e 8 vagas e, curso In Company, de forma online, para atender as necessidades da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal.

8.4. O valor total da contratação pretendida, está em conformidade com o preço praticado pela empresa em outros contratos. Aliado a isso, há o fato de ser um curso realizado na modalidade à distância, não representando custos adicionais de deslocamento.

8.5. Observa-se, portanto, que o preço é adequado, considerando principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito contribuirá para o desenvolvimento pessoal impactando no desenvolvimento das atividades dos servidores da Receita Federal do Brasil, sendo este o principal benefício decorrente do projeto.



9. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), evento on-line para 08 servidores, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor de cada participante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

10.7. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do



efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I =	$(TX/100)/365$
EM =	$I \times N \times VP$, onde:
I =	Índice de atualização financeira;
TX =	Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM =	Encargos moratórios;
N =	Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP =	Valor da parcela em atraso.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170078

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: EDUC

Submeto este Projeto Básico para análise do Chefe do SRRF05/Dipol/Selic, e posterior encaminhamento ao Chefe da SRRF05/Dipol para aprovação.

(Assinado e datado digitalmente)
Márcio Ferreira de Lima
SRRF05/Dipol/Selic

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

(Assinado e datado digitalmente)
Mário Alberto Ferrari
Chefe do SRRF05/Dipol/Selic



Em cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 72 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no inciso III, Parágrafo 1º do artigo 364, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, bem como a competência delegada pelo inciso III, art. 5º, da Portaria SRRF05 nº 155, de 05 de agosto de 2020, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020, **APROVO** este Projeto Básico.

(Assinado e datado digitalmente)

Monica Sampaio Mota
Chefe substituta da SRRF05/Dipol